

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de restauração das pinturas: Monteiro Lobado, Tiradentes e Dionisio Costa, telas do artista Deinimá de Paula, bens culturais materiais moveis tombados em 2004, de acordo com o Decreto n.º: 1514/2004 inscrito no livro tombo 001/2004, atendendo as necessidades da Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal de Mutum-MG

#### DO PRAZO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é 12 meses contados da data da assinatura, motivados pelo prazo de execução dos serviços, na forma dos artigos 105 Lei nº 14.133, de 2021.

#### **NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A restauração de bens culturais materiais móveis, como os quadros históricos de Monteiro Lobato, Tiradentes e Dionísio Costa, pintados pelo renomado artista Deinimá de Paula, é uma tarefa que requer não apenas habilidade técnica, mas também um profundo respeito pela integridade histórica e cultural das obras. Estes quadros, tombados em 2004 pelo Decreto n.º 1514/2004 e inscritos no livro tombo 001/2004, são patrimônios culturais de inestimável valor para a cidade de Mutum-MG e para a sociedade em geral. A preservação adequada desses bens é essencial para garantir que as gerações futuras possam apreciar e aprender com essas representações artísticas e históricas.

Avaliação do Estado de Conservação: Antes de qualquer intervenção, é crucial realizar uma avaliação detalhada do estado de conservação das telas. Isso inclui a análise de fatores como craquelamento, descoloração, desgaste do suporte e danos estruturais. A contratação de uma empresa especializada é essencial, pois apenas profissionais qualificados possuem o conhecimento necessário para diagnosticar corretamente os problemas e propor soluções adequadas.

Técnicas de Restauração Avançadas: A restauração de obras de arte requer técnicas sofisticadas que respeitam a originalidade das peças. Empresas especializadas têm acesso a tecnologias de ponta e materiais adequados que garantem a preservação da integridade das obras. Isso inclui o uso de solventes apropriados, técnicas de reintegração pictórica e tratamentos de conservação preventiva.





### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Preservação da Autenticidade: A restauração deve ser conduzida de maneira a preservar a autenticidade das obras, mantendo ao máximo as características originais. Restauradores experientes são treinados para realizar intervenções mínimas, garantindo que qualquer adição ou correção seja reversível e documentada, conforme os padrões internacionais de conservação.

Valorização do Patrimônio Cultural: Os quadros de Deinimá de Paula são mais do que simples obras de arte; eles são representações tangíveis da história e cultura de Mutum-MG. Preservar essas obras é essencial para manter viva a memória cultural e histórica da região, promovendo um senso de identidade e continuidade cultural.

Educação e Conscientização: A restauração e exposição adequada dessas obras permitem que elas sejam utilizadas como ferramentas educacionais. Escolas, universidades e o público em geral podem se beneficiar do acesso a essas peças, promovendo uma maior compreensão da história local e nacional.

Atração Turística e Desenvolvimento Econômico: A preservação de bens culturais pode impulsionar o turismo cultural, atraindo visitantes interessados na história e na arte da região. Isso, por sua vez, pode contribuir para o desenvolvimento econômico local, gerando emprego e renda através do aumento do fluxo turístico.

A contratação de uma empresa especializada na restauração dos quadros históricos de Monteiro Lobato, Tiradentes e Dionísio Costa é uma necessidade técnica e cultural imperativa. Além de garantir a preservação física das obras, essa ação reforça o compromisso da Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal de Mutum-MG com a valorização do patrimônio cultural da cidade. Ao investir na restauração, estamos não apenas protegendo o legado artístico de Deinimá de Paula, mas também promovendo a educação, a identidade cultural e o desenvolvimento econômico da região.

# DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a restauração dos quadros históricos de Monteiro Lobato, Tiradentes e Dionísio Costa, do artista Deinimá de Paula, envolve um conjunto de ações coordenadas que garantem a preservação e valorização desses bens culturais. A abordagem integra a avaliação técnica inicial, a elaboração de um plano de restauração detalhado, a execução das intervenções necessárias e o monitoramento pós-restauração. A solução considera as especificidades de cada obra, respeitando suas características originais e histórico. A contratação de uma empresa especializada assegura que todas as etapas sejam conduzidas por profissionais qualificados, utilizando técnicas e materiais





#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



adequados, conforme os padrões internacionais de conservação. Além disso, a solução inclui a documentação completa do processo, garantindo a transparência e a possibilidade de futuras intervenções, se necessário.

## MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O modelo de execução do contrato para a restauração das obras será estruturado em fases claramente definidas, garantindo um controle rigoroso de qualidade e cumprimento dos prazos. Inicialmente, será realizada uma avaliação detalhada das condições das obras, seguida pela elaboração de um plano de trabalho que especifica as técnicas de restauração a serem utilizadas. A execução será monitorada por um gestor de projeto, responsável por assegurar que todas as etapas sejam realizadas conforme o cronograma e as especificações técnicas. O contrato incluirá cláusulas de garantia de qualidade, assegurando que quaisquer falhas ou necessidades de ajustes sejam corrigidas sem custo adicional. Além disso, o contrato preverá a entrega de relatórios periódicos de progresso e um relatório final detalhado, documentando todas as intervenções realizadas.

## **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os requisitos para a contratação da empresa especializada em restauração incluem uma série de critérios técnicos e administrativos que garantem a seleção de um prestador de serviços qualificado e confiável. Entre os requisitos técnicos, destaca-se a necessidade de comprovação de experiência prévia em restauração de obras de arte de valor histórico e cultural semelhante, bem como a apresentação de portfólio e referências de trabalhos realizados. A empresa deve possuir certificações pertinentes e utilizar materiais e técnicas de acordo com os padrões internacionais de conservação. Do ponto de vista administrativo, a empresa deve estar em conformidade com todas as obrigações legais e fiscais, além de apresentar um plano de execução detalhado e orçamento compatível com os recursos disponíveis. A seleção será realizada através de um processo transparente e competitivo, assegurando a melhor relação custo-benefício para a Prefeitura Municipal de Mutum-MG.

# DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

dar causa à inexecução parcial do contrato;





#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VⅢ apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei asseguintes sanções:
- I advertência;
- II multa;
- III impedimento de licitar e contratar;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 1. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas eorientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no





#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



art. 155 da Lei 14.133/2021.

A sanção prevista deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras-MG, pelo máximo de 3 (três) anos.

A sanção prevista deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A sanção estabelecida deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

As sanções previstas nos incisos deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções previstas requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

#### DA GARANTIA DE CONTRATUAL

Não havera garantia financeira contratual para este contrato.

**CRITÉRIOS DE PAGAMENTO** 





#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



O pagamento sera realizado até 30 (trinta) dias apos entrega dos serviços.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Serí considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a orden bancária para pagamento.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto àinadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, paraque sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

Além do disposto no subitem acima, podería autoridade competente, na forma do art 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributaria prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrera a retenção tributaria quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento



#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMM/MG

ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

# FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A presente contratação será realizada através de dispensa eletronica com fundamento no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021.

## ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, os valores foram estipulados com base na disponibilidade orçamentaria e financeira mediante plano anual de contratações publicas, O valor estimado para esta contratação é de R\$ 16.367,39 (dezeseis mil trezentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos).

### 8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursosorçamentários oriundos do Orçamento de 2024, conforme rubricas abaixo: 02.12.01.13.391.0527.2332.33..90.39.00 Ficha 779 – Fonte 1500

#### 9. DO REAJUSTAMENTO

- 9.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.
- 9.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA.
- 9.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente



#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

S AMM/NO

subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

- 9.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
- 13.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
- 13.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Mutum-MG, 09 de outubro de 2024

Alzimar Serrano de Freitas Secretaria Municipal de Cultura